



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

PREGÃO Nº. 52/19

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2020, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120, a Secretaria de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, RG nº. 33.612.729-7 e CPF nº. 152.771.058-08 após a homologação do resultado obtido no Pregão nº 52/19, RESOLVE, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/08, bem como do Edital e Anexos do Pregão supra, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: PONTUAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.854.654/0001-45, com sede na Estrada dos Romeiros, KM 38,5 – Galpão 138, bairro Votuparim, cidade Santa de Parnaíba – São Paulo, telefone (11) 3823-3030, e-mail pontual@pontual.com.br, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) José Henrique Spontão, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 15.100.126-1 e C.P.F. nº 032.152.938-38;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº. 52/19.

LOTE 11						
Item	Qtde. Anual	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	188	bobinas	Bobina Picotada 25x35 cm c/ 500 sacos. Saco de Alta Resistência transparente, para armazenagem de materiais esterilizados.	KROMASA	R\$ 41,57	R\$ 7.815,16
2	188	bobinas	Bobina Picotada 30x38 cm c/ 500 sacos. Saco de Alta Resistência transparente, para armazenagem de materiais esterilizados.	KROMASA	R\$ 50,79	R\$ 9.548,52
3	3.000	unidade	Protetor de banheira: Protetor impermeável, descartável, confeccionado em plástico transparente (polietileno), atóxico, incolor, liso, elástico nas bordas. Acondicionado em embalagem plástica individual. OBS: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	SANTA CLARA	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11:					R\$ 23.033,68	
LOTE 13						
Item	Qtde. Anual	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.538	Unidade	Cateter intravenoso, em poliuretano, livre de DEHP PVC, radiopaco, sistema fechado de segurança, Câmara de refluxo, tubos e conexões transparentes, extensão com aproximadamente 12cm com dupla via em "Y" transparente com clamp, asas macias e serrilhadas que garantem a transpiração da pele e melhoram a fixação na pele, agulha trifacetada com ponta de cateter, proteção de agulha conforme a NR 32, 20G compatível com o uso de quimioterápicos.	BD SAF-INTIMA	R\$ 43,35	R\$ 66.672,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			conexão valvulada, estéril, com validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega, registro no ministério da saúde, embalado individualmente em material que promova a barreira antimicrobiana e abertura asséptica.			
2	1.538	Unidade	Cateter intravenoso, em poliuretano, livre de DEHP PVC, radiopaco, sistema fechado de segurança, Câmara de refluxo, tubos e conexões transparentes, extensão com aproximadamente 12cm com dupla via em "Y" transparente com clamp, asas macias e serrilhadas que garantem a transpiração da pele e melhoram a fixação na pele, agulha trifacetada com ponta de cateter, proteção de agulha conforme a NR 32, 22G compatível com o uso de quimioterápicos, conexão valvulada, estéril, com validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega, registro no ministério da saúde, embalado individualmente em material que promova a barreira antimicrobiana e abertura asséptica.	BD SAF-INTIMA	R\$ 43,35	R\$ 66.672,30
3	1.500	Unidade	Cateter intravenoso, em poliuretano, livre de DEHP PVC, radiopaco, sistema fechado de segurança, Câmara de refluxo, tubos e conexões transparentes, extensão com aproximadamente 12cm com dupla via em "Y" transparente com clamp, asas macias e serrilhadas que garantem a transpiração da pele e melhoram a fixação na pele, agulha trifacetada com ponta de cateter, proteção de agulha conforme a NR 32, 24G compatível com o uso de quimioterápicos, conexão valvulada, estéril, com validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega, registro no ministério da saúde, embalado individualmente em material que promova a barreira antimicrobiana e abertura asséptica.	BD SAF-INTIMA	R\$ 43,35	R\$ 65.025,00
4	375	Unidade	Cateter venoso central em poliuretano radiopaco, 7Fr x 20cm, duplo lúmen, 14Ga x 18Ga, adulto, com ponta funilada e atraumática a base de clorexidina e sulfadiazina de prata impregnado na superfície externa, extensões linhas e hubs e clorexidina na superfície interna. Possui suporte de fio guia, seringa de 5 ml com êmbolo vazado e valvulado, tendo uma cânula metálica fenestrada para o refluxo que encaixa no êmbolo, clamp duplo de fixação, variável, simples e seguro. Set de punção: agulha introdutora com 18Ga x 6,35 cm e parede extrafina, dilatador e fio guia. Embalagem individual em papel grau cirúrgico no verso e frente transparente de poliéster e polipropileno, devendo constar no rótulo os dados de identificação, procedência, lote, data de validade e fabricação. RMS	BIOMEDICAL	R\$ 372,39	R\$ 139.646,25

VALOR TOTAL DO LOTE 13:

R\$ 338.015,85

LOTE 33

Item	Qtde. Anual	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------	-------	-----------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1	90	Unidade	Dispositivo Intra-Uterino T de cobre, modelo Tcu 380 A com dimensões de 36 mm na haste vertical e 32 mm na haste horizontal (braços). A parte principal de polietileno do T de cobre deve ser bobinada com aproximadamente 176mg de fio de cobre e com um anel de cobre em cada braço transversal. A superfície exposta de cobre deve ser de 380+- 23mm². A ponta vertical do T deve aumentar para formar um globo de 3mm de diâmetro, dotado de um fio com um só filamento de polietileno preso através de globo, formando dois fios na ponta para facilitar a remoção do dispositivo intra uterino. A parte principal do T deve conter Sulfato de Bário para torná-lo radiopaco, o T de cobre deve ser embalado junto com um tubo introdutor e um êmbolo, numa bolsa de polietileno tipo papel grau cirurgico. O tubo deve ser equipado com uma borda móvel para medir a profundidade do útero. Deve estar contido em invólucro estéril, com folheto de instrução de uso.	SEMINA	R\$ 128,00	R\$ 11.520,00
2	90	Kit	Kit para Inserção de DIU descartável, composto por: 01 Espéculo vaginal modelo collins tamanho pequeno descartável, 01 Pinça Cherron descartável, 01 Pinça Pozzy descartável, 01 Histerômetro descartável, 01 Tesoura descartável, 01 Par de luvas de látex e 10 compressas de gaze.Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico + filme de polietileno/ polipropileno, que garante a integridade do produto, promova a barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto devera obedecer à legislação atual vigente.	KOPLAST	R\$ 58,65	R\$ 5.278,50
3	150	unidade	Kit Sutura composto por 2 campos cirúrgicos descartável; 1 pacote de compressas de gaze, 11 fios, nas dimensões 7,5 x 7,5cm dobrada; 1 fio cirúrgico mononylon 5-0, com 45cm de comprimento, com agulha de 2,0 cm.; 1 pinça dente de rato metálica de 14cm; 1 tesoura de íris metálica de 11cm; 1 porta agulha de Mayo Hegar metálico de 14cm. . Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico + filme de polietileno/ polipropileno, que garante a integridade do produto, promova a barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto devera obedecer à legislação atual vigente.	KOPLAST	R\$ 54,01	R\$ 8.101,50
VALOR TOTAL DO LOTE 33:					R\$ 24.900,00	
LOTE 39						
Item	Qtde. Anual	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	375	Caixa	Preservativo Lubrificado Masculino 52mm em látex, alta resistência com extra sensibilidade, testado eletrônica e individualmente, pacotes individuais, prazo de validade e numero de lote, com registro no M.S. Embalado em caixa com 144 unidades	RILEX	R\$ 30,81	R\$ 11.553,75
2	375	Unidade	Preservativo Lubrificado Feminino em látex, alta resistência com extra sensibilidade,	SEMINA	R\$ 13,31	R\$ 4.991,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			testado eletrônica e individualmente, pacotes individuais, prazo de validade e numero de lote, com registro no M.S. Embalado em conforme praxe do fabricante.			
3	19	Caixa	Preservativo Lubrificado Masculino 49 mm em látex, alta resistência com extra sensibilidade, testado eletrônica e individualmente, pacotes individuais, prazo de validade e numero de lote, com registro no M.S. Embalado em caixa com 144 unidades	PRESERV TEEN	R\$ 61,00	R\$ 1.159,00
4	75	Caixa	Preservativo não lubrificado para ultrassom 52mm. em látex, alta resistência com extra sensibilidade, testado eletrônica e individualmente, pacotes individuais, prazo de validade e numero de lote, com registro no M.S. Embalado em caixa com 144 unidades	MADEITEX	R\$ 34,96	R\$ 2.622,00
VALOR TOTAL DO LOTE 39:					R\$ 20.326,00	
LOTE 61						
Item	Qtde. Anual	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	375	Unidade	Almotolia plástica capacidade de 250 ml, tampa protetora da ponteira com encaixe que impeça vazamento Cor Âmbar ou transparente.	J. PROLAB	R\$ 3,60	R\$ 1.350,00
2	750	Unidade	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	ENOX 2	R\$ 1,32	R\$ 990,00
3	150	Rolo	Cadarço sarjado, branco, 90% algodão e 10% poliéster para fixação de cânula de traqueostomia. Rolo com 10 metros de comprimento.	SONY	R\$ 4,83	R\$ 724,50
4	75	Unidade	Clamp Umbilical Descartável, Embalagem estéril com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.	WELLCLAMP	R\$ 0,49	R\$ 36,75
5	150	unidade	Cobertura/envolucro de Obito; Em Polimero Ou Similar, resistente, com Etiqueta de Identificacao; Formato de Saco, Na Cor Cinza Ou Azul; Com "ziper" frontal Em Toda Sua Extensao, e Acabamento Em Vies Ou Selamento Eletronico e Reforço Na Extremidade Distal; Medindo 1,00 x 2,10m (com Variacao de +/-10cm Tanto Na Larg. Como No Compr.); a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente.	ARAKEN	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
6	90	Unidade	Escova para Lavagem de Instrumental cerdas de nylon nas duas extremidades, possuindo em uma das extremidades três filas de cerdas para descontaminação geral e, na outra extremidade uma única fileira de cerdas para descontaminação delicada e fina, cabo em material resistente e com área anti-derrapante.	GKE GERMANY	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
7	375	Caixa	Garrote livre de latex em tiras destacáveis à cada 46 cm. Tamanho 2,5 cm x 46 cm. caixa c/25 unidades	VACURLAST	R\$ 40,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8	225	Unidade	Óculos de Proteção com armação confeccionada em material acrílico, nylon ou similar, anti-faísca e anti-estática, adaptação confortável anatomicamente ao rosto, com protetor superior, inferior e lateral injetado nas hastes, as quais devem ser confeccionadas no mesmo material, em forma de espátulas. Lentes confeccionadas em policarbonato ou similar, revestido de durafon ou similar que revina contra risco e embarçamento. Com excelente qualidade óptica, oferecendo proteção para raios simples e raios ultra-violetas. Que permita uso sobre óculos de grau. Deve permitir limpeza e desinfecção por métodos usuais. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, com registro em órgão competente.	FERREIRA MOLD	R\$ 30,00	R\$ 6.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 61:						R\$ 31.031,25

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante a emissão de "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis contados da data de cada solicitação**, no **Almoxarifado Central** localizado da Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesí, nº 1.730 – CLI (Centro Logístico Itapevi) – galpão 20 – CEP 06690-270 no horário das 08h00 às 17h00.

4.1. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos itens da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

4.2. Ocorrendo o descrito no Item 4.1, comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com a necessidade e o interesse no âmbito da Secretaria de Saúde, no prazo e locais estabelecidos neste Ata de Registro de Preços.

5.3. A contratada deverá prever no preço ofertado todas as despesas relativas aos produtos, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários necessários à execução do objeto;

5.4. A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

5.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

5.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.7. À Secretaria de Saúde caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação do gênero alimentício ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência; recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do gênero alimentício e consequente aceitação pelo Setor Competente;

5.8. Constatadas quaisquer irregularidades no produto entregue, a Secretaria de Saúde poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

5.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.10. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 5.9. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado;

6.2. Receber e conferir o objeto;

6.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em moeda brasileira em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde após o recebimento definitivo dos produtos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário sendo que, os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V do Edital, em nome da detentora da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3. Da nota fiscal eletrônica deverá constar a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, além de não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 7.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria solicitante.

9. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **Detentora da Ata**.

9.2.2. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato Deverá ser comunicado à Secretaria solicitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.2.3. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

10.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 10.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

10.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 10.2.1, levará em consideração o valor do item proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

10.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.6. O pedido de prorrogação de prazo final de entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

10.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

10.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da orçamentária:

ÓRGÃO	U.O	U.D	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
13	01	00	3.3.90.30.00	724	01	3100000
13	01	00	3.3.90.30.00	1178	02	3000005
13	01	00	3.3.90.30.00	1184	02	3000045
13	01	00	3.3.90.30.00	935	05	3010003
13	01	00	3.3.90.30.00	1165	05	3040001
13	01	00	3.3.90.30.00	676	01	3100000
13	01	00	3.3.90.30.00	739	05	3020001
13	01	00	3.3.90.30.00	1173	02	3000127
13	01	00	3.3.90.30.00	737	01	3100000
13	01	00	3.3.90.30.00	1255	05	3030006

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de execução do fornecimento encaminhado até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº. 52/19, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 4538/08.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de janeiro 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde



PONTUAL COMERCIAL EIRELI

José Henrique Spontão – Diretor

Testemunhas: *Rodrigo Daniel*

Nome:

RG: *30.549.517-3*

Nome: *Aparecida P.S. Ribeiro*

RG: *28110293-4*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 21/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 24 de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 668.319.548-04

RG: 63.178.758

Data de nascimento: 16/06/1955

Endereço residencial completo: Rua La Coruña, 126, Condomínio Refúgio dos Pinheiros,
Itapevi/SP

CEP: 06690-510

E-mail institucional: luiza.nasi@itapevi.sp.gov.br

E-mail pessoal: luiza.nasi@globo.com

Telefone(s): (11) 4141-2147 | (11) 99632-9666

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: